

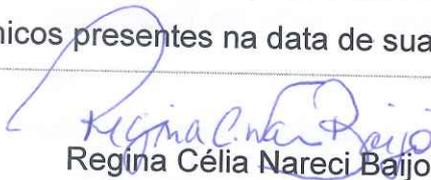
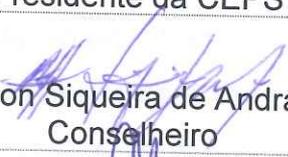
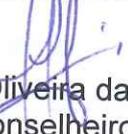
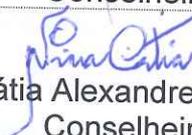
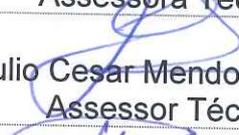
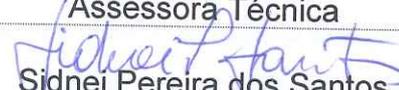
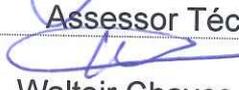


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E SUPERIOR – CEPS 2024**

No primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se em Sessão Extraordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo - Presidente da CEPS, Valter Ricolato - Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Paulo César Pires Andrade. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da Agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. O objetivo da presente Sessão Extraordinária consistiu em concluir a realização dos ajustes no texto da Resolução n. 1.335/23-CEE/RO, de 14 de setembro de 2023, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e discussão, a partir do artigo 23, sobre a Indicação de ajustes à Resolução n. 1335/23-CEE/RO, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.” Iniciando a discussão, foi revisto o texto indicativo do artigo 22, que está assim constituído: A Seção IV trata do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento de cursos, porém, o artigo 22 exara que “Autorização é o ato de renovação da Autorização de Funcionamento concedida pelo Conselho Estadual de Educação à instituição do Sistema Estadual de Ensino para a oferta de curso (s) de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por instituições de ensino credenciadas.” Necessário se faz o acréscimo da expressão “Prorrogação da”, no início do texto do referido artigo, cuja sugestão é a que segue: “Art. 22. Prorrogação da Autorização é o ato de renovação da Autorização de Funcionamento concedida pelo Conselho Estadual de Educação à instituição do Sistema Estadual de Ensino para a oferta de curso(s) de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por instituições de ensino credenciadas.” Na

sequência, foram discutidos os dispositivos da Reorganização pelas seguintes assertivas: A Reorganização por modificação ou alteração que se pretende realizar na instituição de ensino ou no curso, em relação ao ato concedido, que compreender o disposto no inciso I deverá contemplar o que segue: "Art. 28. [...] I - implantação de curso técnico e ou de especialização técnica de nível médio; [...]" Continuando as discussões, foi argumentado que o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) está vinculado ao Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, sendo necessária a apresentação do referido Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, para viabilizar a solicitação de Reorganização no PPC, cuja sugestão é a que segue: "Art. 28. [...] VI - alteração no Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e ou no Plano de Curso (PPC); [...]". A elaboração dos ajustes no texto da Resolução n. 1.335/23-CEE/RO terá continuidade na próxima sessão extraordinária da CEPS. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões sobre os temas deliberados e encerrou a sessão extraordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelos Conselheiros e Assessores Técnicos presentes na data de sua realização.

 Regina Célia Nareci Baijo Presidente da CEPS	 Valter Rincolato Vice-Presidente da CEPS
 Adilson Siqueira de Andrade Conselheiro	 Gláucia Mendes da Silva Conselheira
 Luizmar Oliveira das Neves Conselheiro	 Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheiro
 Nina Cátia Alexandre Cavalcante Conselheira	 Paulo César Pires Andrade Conselheiro
 Geovaldo Oliveira Sena Assessor Técnico	 Eliana Raquel Cordovil Friedrich Assessora Técnica
Jamyle Vanessa Costa Brasil Assessora Técnica	 Julio Cesar Mendoza Luque Assessor Técnico
 Sidnei Pereira dos Santos Coordenador da CEPS	 Walteir Chaves Costa Assessor Técnico